



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL Nº 129/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021** OBJETO: Registro de Preços de serviços de divulgação volante a serem prestados utilizando-se de carro de som no perímetro urbano do Município de Canoas/RS. Propostas: até às 14 horas do dia 30/07/2021. Abertura: 14:01 minutos do dia 30/07/2021. Disputa: 14 horas e 10 minutos do dia 30/07/2021. Edital: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br); [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio de sua Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o Registro de Preços de serviços de divulgação volante a serem prestados utilizando-se de carro de som no perímetro urbano do Município de Canoas/RS, descritos no Anexo IV - Termo de Referência, que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 829/2009 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, pela utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pela pregoeira, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO: edital disponível no site: Prefeitura Municipal de Canoas, [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br). Link: licitações e também no site do Banrisul: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), opção Acesso Identificado.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 14 horas do dia 30/07/2021.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 14:01 minutos horas do dia 30/07/2021.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas e 10 minutos do dia 30/07/2021.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do Pregoeira (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas à pregoeira até um dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br).

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos à pregoeira até um dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br).

1.10.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.11. Expediente externo: SMPG/DLC de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 18 horas. Conforme Decreto Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOMC) disponível no site: [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br) – link: Publicações, cabendo a licitante realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Anexo II – Declaração de disponibilidade de veículos, equipamentos, sistemas e de pessoal adequado e de indicação do técnico responsável pela execução dos serviços;

Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que não está temporariamente suspenso de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 27 inc. V, da lei nº 8.66/93;

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento para ME ou EPP;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);

Anexo VI – Minuta de contrato;

Anexo VII – Formulário de Dados da Empresa.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à central de licitações do estado do Rio Grande do Sul – CELIC, pelo site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br).

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV da Lei 8.666/1993.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/1993.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

## 2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

2.5.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.5.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àque la considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, os documentos de habilitação, declaração formal, conforme Anexo IV, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procura- dor/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento:

a) a cota de 25% reservada para ME's e EPP's somente será adjudicada se o valor ofertado não for superior a 10% do valor obtido na cota principal; em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da lei complementar nº 123/2016.

b) se o valor ofertado pela licitante for superior ao limite estabelecido, o bem será adquirido do vencedor da cota principal.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema pelo site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), necessitando estar credenciadas junto à sessão de cadastro da Central de Licitações/RS - CELIC, podendo também ser acessada pelo site [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br).

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I) ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.

4.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

4.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota PRINCIPAL.

4.1.7. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas, deverá ocorrer pelo menor preço.

4.2. Observações relativas à proposta financeira:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e em seus anexos.

4.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no (s) preço (s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.2.4.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

4.2.5. Quanto ao preço proposto, os reajustes obedecerão ao Decreto Municipal 354/2015 e 12/2013, Lei 10.192/2001 e 10.520/2012, mediante requerimento da parte contratada.

4.2.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.

4.2.7. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores finais dos itens. A proposta financeira final deverá ser apresentada com os documentos de habilitação.

## 5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço (por lote), observando-se o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei 10.520/2002.

5.2. A análise da proposta financeira pelo (a) pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

5.2.3. Que não contiver informações suficientes que permita a perfeita identificação do objeto licitado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no Anexo I.

5.4. Deverá ser apresentada a planilha, demonstrando todos os custos dos serviços para compor o preço proposto, preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo anexo redigido e impresso, com prazo de validade mínima de 60 dias, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

5.5. O vencedor do certame deverá apresentar a planilha com cada item em relação ao valor final da proposta, juntamente com a proposta financeira final.

#### 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

##### HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.2 Declaração formal, conforme anexo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993.

6.1.3. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade.

6.1.3.1. A declaração citada (modelo do anexo III) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a sua assinatura, com firma reconhecida em cartório.

##### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais, incluindo a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN1.751/2014;

b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da Fazenda Estadual;

c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com a apresentação do Certificado de Regularidade (CRF);

##### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.6. A habilitação Econômico-Financeira será feita pela apresentação de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

6.1.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade

6.1.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os demonstrativos contábeis.

6.1.6.2.1. Da Análise Contábil da Capacidade Financeira da Licitante terá como base as demonstrações contábeis do último exercício social (item 6.1.6.2), que comprovem a boa situação financeira da empresa. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante e sua qualificação, na forma do Decreto Municipal nº. 589 de 15/07/05, avaliando-se o Índice de Liquidez Corrente (ILC) que deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme a seguinte fórmula:  $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$ ; Índice de Liquidez Geral (ILG) que deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme a seguinte fórmula:  $ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}$  e o Índice de Solvência Geral (ISG) que deverá ser igual o superior a 1,0, conforme a seguinte fórmula:  $ISG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}$ .

6.1.6.2.1.1. Os licitantes deverão apresentar, em folha própria, os cálculos dos índices (ILC, ILG e ISG), baseados nos dados das demonstrações contábeis (item 6.1.6.2.), conforme fórmulas expressas no item anterior. Serão inabilitados, nesta fase, os licitantes que obtiverem resultados inferiores a 1,0 (um) em qualquer um dos índices elencados. O documento solicitado neste item deverá estar devidamente assinado pelo contador responsável pela empresa e pelo seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.

#### 6.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.7.1. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

6.1.7.2. Declaração formal de disponibilidade dos veículos, equipamentos, sistemas e da equipe técnica adequados à execução do objeto da licitação e de indicação do Responsável Técnico pela execução de tais serviços, assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, conforme modelo Anexo;

6.1.7.3. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

6.1.7.3.1. O(s) atestado(s) a que se refere o item anterior deverá(ão) atender aos seguintes critérios mínimos: Conter a identificação do signatário, inclusive o cargo que ocupa; Deve ser apresentado

em papel timbrado da pessoa jurídica atestante; Deve indicar o número do contrato, o objeto do contrato, o endereço da execução do objeto, a indicação do contratante, a indicação da contratada,

6.1.7.3.1.1. Considera-se como compatível os atestados cujos objetos demonstrem que a licitante executou contratos correspondentes as seguintes parcelas de maior relevância:

a) Prestação de serviço de divulgação volante utilizando-se de veículo automotor (Carro de Som);

6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o (a) pregoeiro (a), se entender necessário, poderá diligenciar para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2., 6.1.4; 6.1.5., e 6.1.6, dentro de seu prazo de validade. Os demais documentos solicitados e que não estejam relacionados no CRC, deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação da licitante.

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas.

7.1.1. Os lances ofertados serão pelo menor preço por lote.

7.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.1.4. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.1.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.1.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.1.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no Anexo I – Termo de Referência para a contratação.

7.1.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, o (a) pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.1.10. Facultativamente, a pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.1.11. A pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

7.1.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

7.1.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, a pregoeira examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.1.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.1.14., ocorrerá, sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.1.16. Considerando às disposições estabelecidas na Lei Complementar 123/2006, este edital contempla cota reservada exclusiva para MEs e EPPs de 25% e cota principal de 75% com ampla participação de interessados;

7.1.16.1. Na hipótese de não haver vencedor para uma das cotas (principal e/ou reservada), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota referente ao mesmo objeto (principal e/ou reservada);

7.1.16.2. Caso a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando o mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

7.2. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e a pregoeira examinará a proposta subsequente, conforme item 7.1.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela pregoeira.

7.3. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar à pregoeira, via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1. A pregoeira, a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail, por solicitação da licitante.

7.3.2. A licitante sendo cadastrada no DLC e tendo apresentado o CRC na licitação, dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DLC ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.3.4. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pela pregoeira dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem.

7.3.4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço rua Frei Orlando, 199, 4º andar – Centro/Canoas/RS.

#### 7.4. DOS RECURSOS

7.4.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de vinte minutos. Caso interposto o recurso, deverá ser dirigido ao(à) pregoeiro(a) indicando a Secretaria Municipal das Licitações – Comissão de Registro de Preços, bem como o número do edital e da licitação (concorrência pública ou pregão na forma presencial ou eletrônica), para o endereço rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Canoas/RS, CEP 92.010-280 ou junto à Central do Cidadão, rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), (horário de atendimento das 08:00 às 17:00), no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pela pregoeira, dos documentos, e não sua postagem.

7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pela pregoeira, ao vencedor do certame.

7.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5. Às razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1, nos autos do processo no DLC, bem como no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, a pregoeira os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

#### 7.5. DA HOMOLOGAÇÃO

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

#### 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Comissão de Registro de Preços do DLC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3.

8.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3.

8.3. Quem convocado não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado no DLC pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades previstas na ata de registro de preços.

8.4. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

8.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

#### 9. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao Município de Canoas.

#### 10. DO PAGAMENTO

10.1. Para o efetivo pagamento, a Contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018

10.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

10.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

10.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

10.4.1. Nota fiscal/ fatura;

10.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

#### 11. DAS PENALIDADES

11.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

11.1.1. Quanto ao procedimento da licitação:

11.1.1.2. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência;

11.1.1.3. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

11.1.1.4. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

11.1.1.5. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente edital as dotações orçamentárias constantes dos pedidos e autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme minuta da ata de registro de preços anexa.

12.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DLC/SMPG, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 3236 3099, ramal 4875, no horário constante do item 1.11.

12.4. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Canoas, aos vinte e sete dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e um.

Fábio Ramos Cannas  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 129/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 057/2021

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços de SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO VOLANTE a serem prestados utilizando-se de CARRO DE SOM. Os referidos serviços visam atender as demandas, por este meio de comunicação, nos processos de divulgação dos eventos, campanhas ou avisos de interesse público a serem promovidos pela Administração Pública Municipal de Canoas/RS dentro do seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Os órgãos públicos municipais, para fins de consecução dos seus objetivos e atribuições legais, dentro de cada projeto, atividade ou em situações de calamidade pública, necessitam garantir que as informações cheguem ao público alvo, para isto, requerem a utilização dos mais variados meios de comunicação. Dentre estes meios temos o CARRO DE SOM que se apresenta como uma ferramenta muito eficiente em termos de precisão geográfica (região, bairro ou rua) nos processos de divulgação, atingindo a população de todas as faixas etárias que se encontram ao alcance da informação propagada. Tendo em vista que parte da população, especialmente na periferia, não possui boas condições de acesso à internet, torna-se necessário o investimento em estratégias de boa relação custo-benefício e impacto midiático na comunidade local. E durante a Pandemia, o acesso ao mundo digital foi prejudicado, onde 20 milhões de domicílios (28%), não possuem conexão à Internet, realidade que afeta especialmente famílias com renda de até um salário mínimo (45%).

(Fonte: <https://www.sul21.com.br/opiniaopublica/2020/07/desigualdade-digital-conectada-com-a-pandemia-por-gilnei-j-o-da-silva/>)

Tendo-se o exposto, em razão da pluralidade dos órgãos envolvidos, dos objetivos, dos públicos-alvo, dos locais de abrangência, assim como das necessidades recorrentes de contratações ao longo do exercício, o Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra com a opção mais adequada em termos de gestão e viabilidade econômica.

Atestamos que os valores estão de acordo com os praticados no mercado.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL**

3.1. A TABELA 01 contempla a descrição básica do objeto, as quantidades projetadas para um período de 12 (doze) meses, a unidade de medida e a indicação dos preços máximos, unitários e totais, aceitáveis pela Administração Municipal. A referência de preços foi baseada em uma média de valores; composta pela soma de preços obtida no mercado com Atas de Pregões Eletrônicos de outros municípios.

3.1.1. A quantidade de horas é estimada e não obriga o Município a utilizá-la na sua totalidade. Dessa forma, as secretarias requisitantes utilizarão o número de horas para divulgação estritamente com base nas suas necessidades.

3.1.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, veículos, equipamentos, materiais, insumos, combustíveis, lubrificantes, pneus, peças e acessórios, manutenções preventivas e corretivas, assim como os gastos com pessoal e os respectivos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, taxas e licenças, alimentação de funcionários, diárias e outros gastos que se fizerem necessários a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

execução dos serviços contratados, sendo TODOS de responsabilidade exclusiva das CONTRATADAS.

3.1.2.1. Juntamente com a Proposta Financeira, as Empresas deverão apresentar uma planilha que demonstre os custos e formação de preços, comprovando sua exequibilidade.

**TABELA 01 - LOTE 1 e 2**

| ITEM                                        | DESCRIÇÃO                                                                                                                              | QTD  | UNID. | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------------------|----------------------|
| a.                                          | b.                                                                                                                                     | c.   | d.    | e.                    | f. = ( c x e )       |
| Lote 1                                      | Serviços de DIVULGAÇÃO VOLANTE com CARRO DE SOM - veículo automotor com rastreamento via satélite. Ver demais especificações técnicas. | 1000 | Hora  | R\$ 49,13             | R\$ 49.130,00        |
| Lote 2                                      | Serviços de DIVULGAÇÃO VOLANTE com CARRO DE SOM - veículo automotor com rastreamento via satélite. Ver demais especificações técnicas. | 1000 | Hora  | R\$ 49,13             | R\$ 49.130,00        |
| <b>TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE -----&gt;</b> |                                                                                                                                        |      |       |                       | <b>R\$ 98.260,00</b> |

**LOTE 1:** Bairros: Industrial, São Luis, Mathias Velho, Harmonia, Centro, Mato Grande, Fátima, Ilha das Garças e Rio Branco.

**LOTE 2:** Bairros: Brigadeira, São José, Igara, Guajuviras, Marechal Rondon, Estância Velha, Olaria, Nossa Sra. Das Graças e Niterói.

3.2. A prestação dos serviços será realizada e paga por hora de divulgação/veículo, e terá quilometragem livre.

3.3. Não serão requisitados serviços de divulgação para tempos inferiores a 04 (quatro) horas/dia.

3.4. O local (bairro/trajeto) de realização dos serviços será designado de acordo com os cronogramas a serem definidos por cada secretaria requisitante, sendo esta informação encaminhada previamente à empresa contratada.

3.4.1. A gravação em mídia será de responsabilidade da secretaria demandante e deverá ser entregue/disponibilizada a empresa contratada no mínimo 4h antes da divulgação.

3.4.2. Em face de fatos supervenientes a secretaria demandante poderá alterar o local e/ou data da divulgação, nestes casos a empresa contratada deverá adequar-se às novas necessidades, podendo também ocorrer o cancelado tempestivo dos serviços, situação que não caberá nenhum ônus ao Município de Canoas.

3.5. As divulgações poderão, ser realizadas simultaneamente em no mínimo (02) bairros por dia, conforme descritos nos Lotes, necessitando a utilização de até (06) carros de som por dia.

3.6. Os serviços deverão ser executados somente por motoristas devidamente treinados e habilitados para a função.

3.7. Os veículos automotores a serem utilizados na prestação dos serviços de divulgação deverão:

3.7.1. Serem compostos de automóveis, a exemplo de veículos de passeio, pick-ups e furgões<sup>1</sup> com **no máximo 20 (vinte) anos**, levando em conta o seu ano de fabricação.

<sup>1</sup> Furgão com foco no transporte de carga. Normalmente tem o habitáculo separado da carga. O exemplo mais popular é o Fiat Fiorino. Outros são: Fiat Doblò, Peugeot Boxer, Fiat Ducato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

3.7.2. Estarem em boas condições de uso (pneus, mecânica, elétrica e estrutural) e de conservação (externa e interna).

3.7.3. Estarem devidamente adaptados e equipados para execução dos serviços de divulgação, possuindo sistema de som de qualidade que permita a reprodução do anúncio com a máxima fidelidade e com intensidade compatível aos serviços a serem executados.

3.7.4. Estarem devidamente abastecidos de combustível e demais insumos necessários a seu perfeito funcionamento.

3.7.5. Estarem em conformidade com as Normas do Código de Trânsito Brasileiro em vigor.

3.7.6. Serem **equipados com sistema de rastreamento via satélite** para controle e acompanhamento das rotas e horários de realização dos serviços contratados em comparativo ao projetado.

3.7.6.1. O atendimento deste item poderá ser cumprido através da disponibilização de acesso ao sistema de rastreamento pelo contratante e/ou através de fornecimento de relatório do referido sistema no qual sejam demonstrados, no mínimo, o percurso realizado e o período de execução do mesmo (Data, hora início/hora fim).

3.7.7. Possuírem **Seguro Facultativo de responsabilidade em relação a terceiros**.

3.7.7.1 A responsabilidade civil por danos decorrentes da utilização do veículo será integralmente da empresa contratada, vedada a cobrança de qualquer valor de franquia ao Município.

3.8. As empresas contratadas devem obedecer a legislação de trânsito e as relativas ao serviço a ser prestado.

3.9. As empresas contratadas devem obedecer a legislação ambiental inerentes aos serviços objeto do presente termo de referência, responsabilizando-se pelo pagamento da(s) licença(s) e/ou taxas exigíveis a execução dos serviços.

3.10. A sonorização produzida deverá obedecer aos limites estabelecidos nas legislações vigentes em termos de decibéis (db), devendo o áudio produzido ser perfeitamente audível e de boa qualidade.

3.10.1. Os níveis máximos permitidos de som ou ruído são aqueles estabelecidos pela Norma Técnica brasileira - NBR 10151, da ABNT, ou outra que vier a substituí-la, de acordo com os respectivos períodos e tipos de áreas, conforme Tabela 01.

**Tabela 01- NÍVEIS MÁXIMOS DE RUÍDOS PERMITIDOS**

| ZONAS DE USO | PERÍODO                                                                               |          |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------|
|              | DIURNO                                                                                | NOTURNO  |
| RESIDENCIAIS | 50 dB(A)                                                                              | 45 dB(A) |
| MISTAS       | 55 dB(A)                                                                              | 50 dB(A) |
| COMERCIAIS   | 60 dB(A)                                                                              | 55 dB(A) |
| INDUSTRIAIS  | 70 dB(A)                                                                              | 60 dB(A) |
| DEMAIS ZONAS | Conforme disposto Art. 38 no incisos V e VI da LEI Nº 4328 de 23 de dezembro de 1998. |          |

3.10.2. A emissão de sons nas vias públicas deverá ser interrompida a uma distância de 100 (cem) metros de hospitais, pronto socorros, asilos, clínicas, escolas e repartições públicas.

3.11. Em caso de pane a empresa contratada deverá substituir o veículo e/ou equipamento imediatamente (em, no máximo, 01 (uma) hora).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

3.12. Todo o material necessário à execução do serviço, assim como a inclusão de qualquer material complementar necessário a prestação dos serviços, deverá ser fornecido/providenciado pelas Contratadas, sendo de sua exclusiva responsabilidade.

3.13. Para execução dos serviços caberá às empresas o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários.

3.14. As empresas deverão providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços, substituindo os equipamentos, veículos, ou colaboradores quando necessário.

3.15. A critério da contratante, poderá ser solicitado as contratadas fixação de manta magnética com a identificação de que o veículo utilizado no processo de divulgação está a serviço do município de Canoas/RS, previamente acordado entre as partes.

#### **4. LOCAL DE EXECUÇÃO**

4.1. Os serviços serão realizados nas vias que compõe a malha viária do município, não sendo permitido a execução destes além dos limites territoriais de Canoas/RS.

4.2. A empresa será comunicada do local da realização do serviço com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo emitida pela Secretaria Municipal Requisitante uma ordem de serviço informando:

4.2.1. o(s) bairro(s) a ser(rem) realizado(s) o(s) serviço(s) de divulgação(ões);

4.2.2. o(s) período(s) (quantidade de dias) para a(s) divulgação(ões) no(s) bairro(s);

4.2.3. a quantidade de horas por dia de divulgação;

4.2.4. o(s) horário(s) da(s) divulgação(ões).

4.2.5. o(s) itinerário(s) a ser(em) seguido(s) em cada divulgação/bairro.

#### **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. As contratações oriundas dos preços registrados somente poderão ser realizadas dentro do prazo de validade do registro de preços, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

#### **6. DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO**

6.1. Os serviços de divulgação volante poderão ser solicitados dentro das seguintes situações:

6.1.1. Em dias úteis (segunda-feira a sábado):

a) diurno: entre 7h01min (sete horas e um minuto) e 21h00min (vinte e uma horas);

6.1.2. Em domingos e feriados:

a) diurno: entre 9h01min (nove horas e um minuto) e 19h00min (dezenove horas);

6.1.3. Dentro dos dias e períodos estipulados nos itens 6.1.1. e 6.1.2. poderá ser solicitado pelas secretarias demandantes a prestação de serviços de no mínimo 04 (quatro) até o máximo de 10 (dez) horas diárias/veículo.

#### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento se dará, subsequente a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura mediante apresentação de:

7.1.1. Nota fiscal / fatura emitida em nome do Município de Canoas/RS, contendo a indicação do número da respectiva nota de empenho, e devendo o valor expresso corresponder a quantidade de horas de serviços realizados no período;

7.1.2. Cópias do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União dentro de suas validades, já exigíveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.1.3. Termo de fiscalização aprovado e emitido pelo órgão solicitante dos serviços;

**Nota 01:** Será de responsabilidade do órgão requisitante a fiscalização dos serviços, assim como o levantamento da quantidade de horas/dias executados durante o período.

**Nota 02:** As faturas correspondentes aos serviços realizados deverão ser apresentadas Junto à Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, sito Avenida Getúlio Vargas, nº. 5001, Centro, Canoas / RS. Fone: 51- 3425.7610

**Nota 03:** As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1. Estão aptas a participar deste processo licitatório somente pessoas jurídicas de direito privado que tenham nos seus objetos sociais, de forma principal ou secundária, as atividades de prestação de Serviços de DIVULGAÇÃO VOLANTE com CARRO DE SOM;

8.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas, neste processo licitatório, nas seguintes situações:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- b) em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

9.2. Declaração formal de disponibilidade dos veículos, equipamentos, sistemas e da equipe técnica adequados à execução do objeto da licitação e de indicação do Responsável Técnico pela execução de tais serviços, assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, conforme modelo Anexo;

9.3. Comprovação da **capacidade técnico-operacional** da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

9.3.1. O(s) atestado(s) a que se refere o item anterior deverá(ão) atender aos seguintes critérios mínimos: Conter a identificação do signatário, inclusive o cargo que ocupa; Deve ser apresentado

em papel timbrado da pessoa jurídica atestante; Deve indicar o número do contrato, o objeto do contrato, o endereço da execução do objeto, a indicação do contratante, a indicação da contratada,

9.3.1.1. Considera-se como compatível os atestados cujos objetos demonstrem que a licitante executou contratos correspondentes as seguintes parcelas de maior relevância:

- a) Prestação de serviço de divulgação volante utilizando-se de veículo automotor (Carro de Som);

## **10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

10.1. A habilitação **Jurídica** e de **Regularidade Fiscal e Trabalhista** devem estar em conformidade com o Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520/2002 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/1993 e Art. 13 do Decreto Municipal nº. 829/2009.

10.2. A habilitação **Econômico-Financeira** será feita pela apresentação de:

10.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade

10.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os demonstrativos contábeis.

10.2.2.1. Da **Análise Contábil da Capacidade Financeira** da Licitante terá como base as demonstrações contábeis do último exercício social (item 10.2.2), que comprovem a boa situação financeira da empresa. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante e sua qualificação, na forma do Decreto Municipal nº. 589 de 15/07/05, avaliando-se o Índice de Liquidez Corrente (ILC) que deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme a seguinte fórmula:  $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$ ; Índice de Liquidez Geral (ILG) que deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme a seguinte fórmula:  $ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}$  e o Índice de Solvência Geral (ISG) que deverá ser igual o superior a 1,0, conforme a seguinte fórmula:  $ISG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}$ .

10.2.2.1.1. Os licitantes deverão apresentar, em folha própria, os **cálculos dos índices** (ILC, ILG e ISG), baseados nos dados das demonstrações contábeis (item 10.2.2.), conforme fórmulas expressas no item anterior. Serão inabilitados, nesta fase, os licitantes que obtiverem resultados inferiores a 1,0 (um) em qualquer um dos índices elencados. O documento solicitado neste item deverá estar devidamente assinado pelo contador responsável pela empresa e pelo seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.

## 11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. A licitação referente ao presente termo de referência se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 829/2009 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem com aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93

11.3. O Termo de Referência é OBRIGATORIAMENTE parte integrante do edital, nos termos do art. 40, § 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Tomando-se o fato que o presente documento visa a constituição de uma Ata de Registro de Preços e a(s) demanda(s) pelo(s) item(ns) que a compõe será feita por vários órgãos, caberá a cada secretaria requisitante a indicação de um(a) servidor(a) do quadro efetivo, conforme orientação dada através do DECRETO Nº 196, DE 4 DE JUNHO DE 2018, para exercer a função de fiscalização do objeto do contrato que se constituirá a partir de cada pedido. Para tanto o órgão requisitante deverá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

em despacho no processo virtual (MVP) indicar os dados do fiscal, que se constituirão em: Nome; Cargo; Função; Órgão; Número da Matrícula;

12.2. A indicação da gestão do contrato, a exemplo do item anterior, deverá ser feita pela secretaria demandante. Para tanto o órgão que deu origem ao pedido deverá, em despacho próprio no processo virtual (MVP) indicar os dados do gestor, que se constituirão em: Nome; Cargo; Função; Órgão; Número da Matrícula;

12.3. A designação formal do(s) fiscal(ais) do contrato deverá ser formalizada em processo próprio (MVP) após assinatura do contrato e publicação da súmula deste no DOMC.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato.

13.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

13.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Contrato.

13.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

13.5. Emitir o termo de fiscalização.

13.6. Indicar formalmente o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual.

13.7. Expedir Ordem de Início dos Serviços (se necessário).

13.8. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

13.9. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados.

13.10. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.

13.11. Relacionar os dados referente ao(s) local(is), a(s) data(s) e os horários (início e fim) necessários a execução dos serviços pela CONTRATADA;

13.12. Elaborar a(s) mensagem(ns) a serem veiculadas nos processos de divulgação, entregando, após aprovação da Secretaria Municipal das Relações Institucionais e Comunicação, o arquivo digital a CONTRATADA para execução dos serviços.

13.13. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através do gabinete da secretaria demandante dos serviços, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Realizar a prestação do serviço na forma e condições determinadas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.2. Manter, durante todo o prazo de execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

14.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à Prestação do serviço, sendo de inteira responsabilidade da empresa a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do serviço.

14.4. Ter reserva dos equipamentos para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros, às suas expensas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- 14.5. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas nos locais e em seu entorno.
- 14.6. Não transferir no todo ou em parte os serviços objeto desta licitação.
- 14.7. Manter equipe técnica suficiente e capacitada a fim de realizar os serviços, bem como a manutenção sempre que solicitado.
- 14.8. Facilitar a ação da fiscalização do Município na inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- 14.9. Cumprir as normas relativas ao serviço prestado e segurança do trabalho.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 15.2. É facultado a Administração Municipal, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 15.3. É facultado à Administração Municipal, antes do início dos serviços, e durante a prestação dos serviços, efetuar a vistoria do(s) veículo(s) e equipamentos objeto da licitação, com o objetivo de fiscalizar o atendimento das condições estabelecidas no presente termo de referência, no edital e na legislação aplicável ao objeto da licitação.
- 15.4. É facultado à Administração Municipal, fazer visita técnica à Sede da Empresa, se necessário, sendo as custas desta visita, por conta da Empresa.

### **16. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 16.1. As informações de caráter técnico referentes ao objeto deverão ser dirigidas às servidoras: Alexandra Modernel e Ceres Acosta – Assessoria Técnica – pelo telefone (51) 3236.1300 ramais 1092, e-mail: [at.ecom@canoas.rs.gov.br](mailto:at.ecom@canoas.rs.gov.br)

**Valter Júlio Lemos Filho**  
Secretário Adjunto ECom  
Matrícula: 124018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, SISTEMAS  
E DE PESSOAL ADEQUADO E DE INDICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(preferencialmente deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante)

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação no Edital nº \_\_\_\_/2021 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, que a empresa.....  
tem disponibilidade dos veículos, equipamentos e sistemas, requeridos nas especificações técnicas do referido edital, assim como dispõe de pessoal técnico necessário à execução dos serviços, dentre os quais o(a)(s) Sr(a)....., ora indicado(a) como Responsável Técnico pelo cumprimento do objeto da presente licitação, possibilitando a prestação dos serviços de DIVULGAÇÃO VOLANTE com CARRO DE SOM em conformidade ao requerido.

Canoas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

-----  
(ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE  
LEGAL)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93.

Através da presente, declaramos que a empresa ..... CNPJ nº ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC). Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao SMPG/DLC do Município de Canoas / RS.

..... de ..... de 2021.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu responsável legal e contador ou técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

a) Enquadra-se na situação de:

( ) Microempresa; ou

( ) Empresa de pequeno porte;

b) O valor da receita bruta 12 meses da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incs. I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incs. I a XI, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 129/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 057/2021

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, xxxxx, CNPJ/CPF nº. ..., sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado (a) pelo (a) Sr (a). ..., CPF nº. ...., firmam a presente Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo nº. 30.823/2021, EDITAL Nº. 129/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2021, regendo-se o mesmo pela Lei nº 8666/93, Lei nº 10520/02, pelo Decreto Municipal Nº. 829/09 e pelo Decreto Municipal nº. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de divulgação volante a serem prestados utilizando-se de carro de som, para atender as demandas da administração do município de Canoas, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, lote (s) xxxxxxxx, conforme Edital e Anexos.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO (S) PREÇO (S)

2.1. O (s) preço (s) registrado (s) é (são) o (s) constante (s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O (s) preço (s) registrado (s) não será (ão) reajustado (s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93.

V – Presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela (s) licitante (s) vencedora (s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Fábio Ramos Cannas  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Empresa Detentora do Preço Registrado  
Canoas (RS), .... de ..... de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 129/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 057/2021

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO Nº. XX/2021

Contratação de serviço de divulgação volante a serem prestados utilizando-se de carro de som no perímetro urbano, em atendimento ao Município de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416.0001-18 com sede na Rua XV de Janeiro, nº. 11 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Jairo Jorge da Silva, e de outro lado, a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xx, com sede na Rua / Av. xxxx,, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxx, celebram o presente Contrato que foi precedido do EDITAL Nº. 129/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2021, constante no processo administrativo nº. xx/2021, subordinando-se às disposições do Decreto Municipal nº. 354/2015, Decreto Municipal nº. 829/2009, e das Leis nº. 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

1.1. Contratação de empresa de divulgação volante a serem prestados utilizando-se de carro de som com o objetivo de atender as necessidades da Administração.

1.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associa-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O preço total do presente instrumento é de R\$ xxx, (xxx), são os constantes da Proposta Financeira da CONTRATADA, planilha final de lances ofertados, truncados na terceira casa decimal (centavos), aceita na licitação acima referida, integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

§1º Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos de seus funcionários (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                              | QTD | UNID. | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------------------|-------------|
| 1    | Serviços de DIVULGAÇÃO VOLANTE com CARRO DE SOM - veículo automotor com rastreamento via satélite. (ver demais especificações técnica) |     | Hora  | R\$                   | R\$         |

CLÁUSULA TERCEIRA: REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do presente Contrato se dará em regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da ordem de início de serviços pela contratada, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, §1º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

5.2. Todos os objetos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio do Município, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços.

5.4. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

5.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato;

5.6. Apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

5.7. Os serviços deverão ser executados somente por motoristas devidamente treinados e habilitados para a função e na categoria indicada para o veículo, conforme Código Nacional de Trânsito.

5.8. Os veículos automotores a serem utilizados na prestação dos serviços de divulgação deverão:

a) serem compostos de automóveis, a exemplo de veículos de passeio, pick-ups e furgões<sup>2</sup> com **no máximo 20 (vinte) anos**, levando em conta o seu ano de fabricação.

<sup>2</sup> Furgão com foco no transporte de carga. Normalmente tem o habitáculo separado da carga. O exemplo mais popular é o Fiat Fiorino. Outros são: Fiat Doblò, Peugeot Boxer, Fiat Ducato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- b) estarem em boas condições de uso (pneus, mecânica, elétrica e estrutural) e de conservação (externa e interna);
- c) estarem devidamente adaptados e equipados para execução dos serviços de divulgação, possuindo sistema de som de qualidade que permita a reprodução do anúncio com a máxima fidelidade e com intensidade compatível aos serviços a serem executados;
- d) estarem devidamente abastecidos de combustível e demais insumos necessários a seu perfeito funcionamento;
- e) estarem em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro em vigor;
- f) serem equipados com sistema de rastreamento via satélite para controle e acompanhamento das rotas e horários de realização dos serviços contratados em comparativo ao projetado. O atendimento deste item poderá ser cumprido através da disponibilização de acesso ao sistema de rastreamento pelo contratante e/ou através de fornecimento de relatório do referido sistema no qual sejam demonstrados, no mínimo, o percurso realizado e o período de execução do mesmo (data, hora início/hora fim);
- g) durante a vigência da contratação, os veículos devem possuir seguro facultativo de responsabilidade em relação a terceiros;
- h) a sonorização produzida deverá obedecer aos limites estabelecidos nas legislações vigentes em termos de decibéis (db), devendo o áudio produzido ser perfeitamente audível e de boa qualidade, de acordo com os parâmetros informados no Termo de Referência;
- i) não serão requisitados serviços de divulgação para tempos inferiores a 04 (quatro) horas/dia.
- j) o local (bairro/trajeto) de realização dos serviços será designado de acordo com os cronogramas a serem definidos por cada secretaria requisitante, sendo esta informação encaminhada previamente à empresa contratada;
- k) a divulgação poderá, eventualmente, ser realizada simultaneamente em mais de um (01) bairro por dia, necessitando a utilização de mais de um (01) carro de som por dia,
- l) em caso de pane, a contratada deverá substituir o veículo e/ou equipamento imediatamente (em, no máximo, 01 (uma) hora).

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:**

- 6.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.
- 6.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 6.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Contrato.
- 6.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.1.5. Emitir o termo de fiscalização.
- 6.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual.
- 6.1.7. Expedir Ordem de prestação de Serviços.
- 6.1.8. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
- 6.1.9. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- 6.1.10. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.
- 6.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através do gabinete da secretaria demandante dos serviços, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.
- 6.1.12. Planejar a realização dos eventos e solicitar os itens do objeto contratado tempestivamente.
- 6.1.13. Acompanhar e fiscalizar o andamento das obrigações assumidas pela contratada, assegurando-se, de forma preventiva e corretiva, a correta prestação dos serviços.
- 6.1.14. Não permitir que outrem execute o objeto Contratado.
- 6.1.15. Aplicar penalidades e multas à CONTRATADA, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- 6.1.16. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.17. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 6.1.18. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 6.1.19. Verificar, em relação aos profissionais da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissionais exigidos.
- 6.1.20. Designar, durante o horário de prestação de serviços, Fiscal de Contrato, visando o perfeito controle de atendimentos, de acordo com o Art. 68, de Lei 8.666/93.
- 6.1.21. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018;
- 7.2. A nota fiscal / fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme artigo 11 do Decreto 012/2013;
- 7.3. As Notas Fiscais / Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso;
- 7.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal / fatura na Unidade de Licitações (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços / entrega dos bens, mediante apresentação de:
- 7.4.1. Nota fiscal/fatura;
- 7.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

8.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

8.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

| Valores contratuais                       | Percentual |
|-------------------------------------------|------------|
| Até R\$ 500.000,00                        | 0,30%      |
| De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00    | 0,20%      |
| De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00  | 0,08%      |
| De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00 | 0,04%      |
| Acima R\$ 20.000.000,00                   | 0,02%      |

8.1.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

8.1.3. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

| Valores contratuais                       | Percentual |
|-------------------------------------------|------------|
| Até R\$ 500.000,00                        | 10,00%     |
| De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00    | 8,00%      |
| De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00  | 6,00%      |
| De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00 | 4,00%      |
| Acima R\$ 20.000.000,00                   | 2,00%      |

8.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

8.1.4. Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

8.1.5. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

8.1.6. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Os serviços contratados serão fiscalizados pelo Fiscal Administrativo, servidor xxxx, matrícula xxxx, lotado na Secretaria Municipal xxxx, o qual terá total liberdade para requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo o mesmo determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato.

9.2. O Fiscal Administrativo do Contrato emitirá o Termo de Fiscalização.

9.3. A fiscalização dos serviços pela Administração não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

9.4. Quando recomendável em face da complexidade do objeto, será indicado um Fiscal Técnico, por meio de um Termo de Designação de Fiscal, cujo o acompanhamento consiste na averiguação de a execução contratual está em conformidade com as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo, responsabilizando-se a CONTRATADA pela realização de novos serviços, às suas expensas, no prazo determinado pelo Fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:

9.4.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre à boa ou má execução dos serviços objeto deste Contrato;

9.4.2. Quando necessário, emitir notificações à CONTRATADA demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

9.5. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA : DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO**

10.1. Os serviços de divulgação volante poderão ser solicitados dentro das seguintes situações:

10.1.1. Em dias úteis (segunda-feira a sábado):

a) diurno: entre 7h01min (sete horas e um minuto) e 19h00min (dezenove horas);

10.1.2. Em domingos e feriados:

a) diurno: entre 9h01min (nove horas e um minuto) e 19h00min (dezenove horas);

10.1.3. Dentro dos dias e períodos estipulados nos itens 6.1.1. e 6.1.2. Poderá ser solicitado pelas Secretarias demandantes a prestação de serviços de no mínimo 04 (quatro) até o máximo de 08 (oito) horas diárias/veículo.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxx xxx;

Fonte de Recurso xxxx;

Indicador do Recurso xxxx;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA**

12.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais disposições do processo virtual nº 30.823/2021, do EDITAL Nº 129/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2021 e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

12.1.1. O Contrato rege-se por suas normas e pelas Leis nº. 8.666/1993 e nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 354/2015 e Decreto Municipal nº. 829/2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As dúvidas oriundas deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 (\_\_, \_\_, \_\_)

Jairo Jorge da Silva  
Prefeito Municipal

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ): \_\_\_\_\_

( ) MATRIZ ( ) FILIAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

DATA DE FUNDAÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

NOME EMPRESARIAL: \_\_\_\_\_

NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_

CNAE-FSECUNDÁRIAS: \_\_\_\_\_

| SÓCIOS / ADMINISTRADOR (ES): | CPF (S): |
|------------------------------|----------|
|                              |          |
|                              |          |
|                              |          |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

NÚMERO: \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO \_\_\_\_\_

CONTATO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

HOME PAGE: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS

| BANCO | AGÊNCIA | CONTA CORRENTE |
|-------|---------|----------------|
|       |         |                |

OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA